

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Assunto: Contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, HOMOLOGO o objeto respectivo à empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (LOG ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87, perfazendo uma importância global de R\$ 108.852,43 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a "Contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN", a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Acari/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Acari/RN, 14 de maio de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 02766330

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DISPENSA

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo nº 013/2024

Dispensa nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ: 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (LOG ENGENHARIA) - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 108.852,43 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 14 de maio de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 74351040

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024 - DISPENSA 010/2024

Extrato do Contrato nº 009/2024

Dispensa nº 010/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa - CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ/CPF: 34.049.362/0001-99

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900**

implantação do Circuito Fechado de TV (CFTV) - com fornecimento de material, em modo de comodato -, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 42.480,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 13/05/2024 a 12/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 13 de maio de 2024

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA - P/Contratante

PRESIDENTE

YURI MELO GALVAO DA SILVA - P/Contratado(a)

Representante

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 00510437

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## TERMO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: MARCIANA DE MELO DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ:27.929.183/0001-80, com sede Sitio Serra da Gameleira, s/n - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000, perfazendo o valor global de R\$ 5.750,20 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CAIÇARA DO RIO DO VENTO- RN, 14 de maio de 2024.

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 76418072

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: MARCIANA DE MELO DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ:27.929.183/0001-80, com sede Sitio Serra da Gameleira, s/n - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000, perfazendo o valor global de R\$ 5.750,20 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CAIÇARA DO RIO DO VENTO- RN, 14 de maio de 2024

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 11218783

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024 DISPENSA Nº. 009/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN, CNPJ nº 24.528.218/0001-81e a empresa MARCIANA DE MELO DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ:27.929.183/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.750,20 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Caiçara do Rio do Vento - RN, 14 de maio de 2024, FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 08727175

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 226/2024 - EXONERAÇÃO - ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 226/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições

legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **GIZELLI RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº \*4\*.2\*2.\*4\*.-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 14 de maio de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 75526455

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 227/2024 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 227/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 14 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais,

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 48127333

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **IVANILDO  
COUTINHO FERNANDES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob  
nº \*1\*.2\*7.\*2\*.-\*\*, do cargo de provimento em comissão  
de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa  
Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 228/2024 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 228/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ  
MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **LUDYMILLA  
FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

\*0\*.1\*9.\*0\*~\*\*, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

**PUBLIQUE-SE.**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALDO DA SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob n. \*2\*.7\*9.\*1\*~\*\*, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 14 de maio de 2024.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

---

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**PUBLIQUE-SE.**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 05347572

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PORTARIA**

Ceará Mirim-RN, 14 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 229/2024 - NOMEAÇÃO -  
ASSESSOR PARLAMENTAR**

**PORTARIA Nº 229/2024**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 76864637

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 230/2024 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 230/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **ISABELLE GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n. \*6\*.7\*5.\*5\*-.\*\*, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** do(a) vereador(a) **CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO**, desta Casa Legislativa

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Ceará Mirim-RN, 14 de maio de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 81438632

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 231/2024 - NOMEAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 231/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

**RESOLVE:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

## Nº 017/2024 - CONTRATO Nº 015/2024

**Artigo 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUDYMILLA FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº \*0\*.1\*9.\*0\*~\*\*, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 14 de maio de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 53088006

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): HL MEDEIROS OLIVEIRA - ME, CNPJ:  
12.005.957/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, EPI's para limpeza, consumo, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ITENS: 3, 6, 7, 9, 12, 15, 20, 22, 32, 33, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53 e 54.

VALOR GLOBAL (R\$): de R\$ 2.593,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 -

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;

CONTRATO Nº 014/2024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

FONTE: 001000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

CONTRATADO (A): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS -ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPI'S PARA LIMPEZA, CONSUMO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

FISCAL DE CONTRATO: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS.

CRUZETA/RN, EM 14 DE MAIO DE 2024.

ITENS: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 49.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 3.078,30 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida  
Código Identificador: 06556586

VIGÊNCIA: 14/05/2024 A 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - CONTRATO Nº 014/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 001000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

FISCAL DE CONTRATO: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CRUZETA/RN, EM 14 DE MAIO DE 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida  
Código Identificador: 25457345

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 27/2024 - Designa Fiscal do Contrato para atuar no Processo de Dispensa nº 011/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 79/2024

PORTARIA Nº 27/2024

Designa Fiscal do Contrato para atuar no Processo de Dispensa nº 011/2024 da Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDJANE CRISTINA DOS

SANTOS, inscrita no CPF nº 011.845.844-27, matrícula 0000045-1, para atuar como FISCAL DO CONTRATO no Processo de Dispensa nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 017/2024 - Contrato nº 014/2024 e nº 015/2024 (Lei nº 14.133/2021), da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, podendo praticar todos os atos que se façam necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 14 de maio de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 68818030

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

## TERMO

## TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 2024.05.06/026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de < MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PEIXOTO (Montanha Refrigeração e serviços)>, inscrita no CNPJ nº 45.599.787/0001-98, referente à Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2024.

---

Francisco Juraci Leite

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCO JURACI LEITE  
**Código Identificador:** 07547554

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**ATOS**

### **Ato de declaração**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2024.05.06/026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do

seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2024.05.06.026.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de < MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PEIXOTO (Montanha Refrigeração e serviços), CNPJ: 45.599.787/0001-98.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2024.

---

SIBELE CRISTINA DE CASTRO SOUZA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 74150823

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

## DESPACHO

### DESPACHO

DESPACHO

Considerando que à Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN expediu DECRETO anulando “DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO QUE REPROVOU AS CONTAS DO EX- PREFEITO GERMANO JÁCOME PATRIOTA nº 3550/2009 TCE, que trata do relatório anual do Município de Ielmo Marinho referente ao ano de 2008, determinando seja expedido o competente Decreto Legislativo de anulação do julgamento das contas e, ato contínuo iniciado novo processo de julgamento das contas, desta feita com respeito aos ditames do devido processo legal, ampla defesa e contraditório”, publicado em 23/12/2022, no Diário Oficial da FECAM;

Considerando que o Decreto do Poder Legislativo foi objeto de análise nos autos judiciais nº 0801591-36.2016.8.20.5121, oportunidade em que Sua Excelência, juiz da 1ª vara da comarca de Macaíba, decidiu “Tendo em mira que foi declarada a nulidade do julgamento de contas impugnado nestes autos (ID nº. 111098816), é imperioso concluir pela perda do objeto desta ação e, conseqüentemente, a perda superveniente do interesse de agir, impondo-se, portanto, a extinção do feito sem resolução do mérito”;

Considerando, finalmente, que cumpre ao Poder legislativo o julgamento das contas do Poder Executivo, após emissão de Parecer Prévio expedido pelo Egr. TCE/RN;

DETERMINO a inclusão do Processo nº 3550/2009 TCE, que trata do relatório anual do Município de Ielmo Marinho referente ao ano de 2008, na ordem do dia da próxima sessão ordinária, para fins de encaminhamentos e providências, nos termos do Art. 41, da LOM, bem como, Art. 201 e seguintes do Regimento Interno, garantida a ampla defesa gestor antes do julgamento, em momento oportuno.

Publique-se no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2024.

Ver. Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno  
Código Identificador: 70762650

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

## AVISO

### TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO -

A Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Presidente da casa o Srº Adriano de Melo Damasceno, inscrito no CPF sob o Nº 012.254.624-52, TORNA SEM EFEITO as publicações realizadas no “Diário Oficial da FECAM, no dia 11/04/2024 (EDIÇÃO 1877), relativo aos Avisos de TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 001 e EXTRATO DO CONTRATO Nº 003\_2024.

Ielmo Marinho-RN, 22 de Abril de 2024.

Adriano de Melo Damasceno

CPF: 012.254.624-52

Presidente da CMIM/RN

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno  
Código Identificador: 57418876

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

IN00004/2024. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00015/2024 - 14.05.24 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 11.960,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 50430160

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA 037 DE 14 DE MAIO DE 2024 CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO - RN

Nomei  
a  
Equipe  
Transp  
arênci  
a e  
Ouvid  
or da  
Câmar  
a  
Muni  
pal e  
dá  
outras  
provid  
ências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Ouvidoria desempenha um papel fundamental nas organizações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência e o acesso à informação, fortalecendo a participação democrática e o controle social;

CONSIDERANDO as contribuições dos Portais da Transparência para o exercício do controle da Administração Pública por parte da sociedade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a funcionária LANA HELEN MEIRA CIRNE, agente de Contratação, para exercer as atribuições de OUVIDOR junto à Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, bem como responsável pelo e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) nos termos da Leis de Acesso e informação (LAI), cabendo a mesma a responsabilidade de:

I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

V - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;

**Art. 2º** - DESIGNAR a funcionária GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, contadora do Poder Legislativo, para exercer atribuições junto ao Portal da Transparência no tocante a matéria contábil, financeira, orçamentária e de recursos humanos, cabendo-lhe a responsabilidade de alimentar tempestivamente o referido Portal frente a essas matérias;

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900**

**Art. 3º** - NOMEIA a funcionária LUISIANE MORAIS DA FONSECA, Procuradora do Poder Legislativo, para exercer atribuições junto ao Portal da Transparência no tocante a matéria legislativa (requerimentos, atas, portarias, decretos, resoluções e demais expedientes legislativos) cabendo a responsabilidade de alimentar tempestivamente o referido Portal frente a essas matérias;

**Art. 4º** - As designações acima referidas são feitas sem prejuízo das demais atribuições das funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, já abatido o período de abono, ao Servidor **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 25/05/2024 a 14/06/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**

Presidente

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 14 de Maio de 2024.

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 70817428

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 008/2024.**

**PORTARIA Nº 008/2024.**  
**de 2024.**

**Em 14 de Maio**

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 81243466

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

**EXTRATO**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Lajes/RN, 07 de maio de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro veicular, visando atender o transporte de uso da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, com natureza jurídica de serviços contínuos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CONTRATANTE

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ROBERTO DE SOUZA DIAS

CONTRATADO: Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo/SP CEP 01.205-001.

CONTRATADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Código Identificador: 03451371

VALOR TOTAL: R\$ 3.277,94 (três mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2024 até 06/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviço de segurança eletrônica através de sensores de presença (Alarmes Monitorados) e sistema de prevenção de incêndio através de botoeiras e sensores de detecção de fumaça, contínuos por 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramenta e mão de obra, bem como serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, garantido as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ:  
01.717.814/0001-04.

ARYSON DE LIMA PAIVA

CONTRATADO

CONTRATADO: Empresa A DE LIMA PAIVA, inscrito(a) no  
CNPJ/MF sob o nº 37.733.457/0001-15, sediado(a) na Rua  
Doutor Aurino Fernandes, nº 230, Anexo A, Lagoa Nova,  
Natal/RN – CEP: 59.063-350.

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 13152414

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 20/2024. Base  
Legal: Art.

VALOR TOTAL: R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e  
quarenta reais).

74 Inciso III, letra “f” da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2024 até 31/12/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Contratado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE  
EVENTOS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

CNPJ: 18.336.780/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo;  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função:  
01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa;  
Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder  
Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das  
atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa:  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Objeto: Realização de 04 (quatro) inscrições para o  
evento que tem

como tema: Encontro Nacional de Legislativos e Fórum  
Nacional da

Mulher Parlamentar de 21 a 24 de maio em Florianópolis.

Preço Global: R\$ 2.600,00 (Dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DA

ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA Natureza da Despesa:  
3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados  
de

Impostos

Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CONTRATANTE

A DE LIMA PAIVA

CNPJ: 37.733.457/0001-15

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 14/05/2024 por: Kleber Maciel de

Souza/Presidente

**Publicado por:** Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 81330718

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 013/2024-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Considerando as atribuições que me foram conferidas pelo artigo 12, inciso III, do Estatuto dessa Fundação e pelo Decreto Nº 001/2024;

Considerando a desincompatibilização dos membros para concorrerem nas eleições municipais de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados como novos integrantes para compor o Conselho Deliberativo:

Segundo membro: IARA MONTEIRO DOS SANTOS.

Terceiro membro: JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO.

Art. 2º - Designar os funcionários abaixo relacionados como novos integrantes para compor o Conselho Fiscal:

Primeiro membro: BÊNIA MAYARA DE MEDEIROS.

Segundo membro: JOSÉ WILSON MAIA FILHO.

Terceiro membro: ELAYNE DE ARAÚJO SANTOS FERREIRA LIMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ONÉZIMO DE OLIVEIRA MORAIS

PRESIDENTE INTERINO

**Publicado por:** Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro  
**Código Identificador:** 42211078

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 014/2024-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 001/2024 em seu artigo 2º, bem como pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCISCO JARDEL DA SILVA ARAÚJO, do cargo de SECRETÁRIO FINANCEIRO, do quadro de pessoal desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a dia 10 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Mossoró - RN, 14 de maio de 2024.

ONÉZIMO DE OLIVEIRA MORAIS

PRESIDENTE INTERINO

**Publicado por:** Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro  
**Código Identificador:** 38222562

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 015/2024-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, do Estatuto dessa Fundação e pelo Decreto Nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO, Secretária da Procuradoria, para atuar como FISCAL dos seguintes contratos:

-Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, 08.324.196/0001-81, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2022;

-Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE -

CAERN 08.334.385/0001-35, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2021;

-Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA e KT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 25.182.153/0001-28, referente ao Processo de Licitação - Convite Nº 01/2019;

-Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA e SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO - TCM, CNPJ/MF nº 00.713.377/0001-98, referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2022;

-Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA e WR GESTÃO DE BENS LTDA, CNPJ/MF nº 07.961.051/0001-29 referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2024.

ONÉZIMO DE OLIVEIRA MORAIS

PRESIDENTE INTERINO

**Publicado por:** Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro  
**Código Identificador:** 28424754

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 046/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900**

FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Código Identificador: 22576082

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**DISPENSA**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº007.2024**

RESOLVE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº007.2024

Art. 1º - Nomear a Senhora, Maria Eduarda Rosendo da Silva, CPF: 018.255.194-63, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 014/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento de monitoramento e instalação dos mesmos nas dependências da câmara municipal de Parazinho - RN. EMPRESA VENCEDORA: 22.722.597-ADRIENE XAVIER BEZERRA, inscrita sob o CNPJ: 22.722.597/0001-10. Valor Estimado R\$: 26.747,70 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-PJ. Vigência: 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2024.

Parazinho/RN, em 14 de maio de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara  
CPF: 048.422.504-96

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

**Publicado por:** CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 84162582

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº019/2024

PORTARIA Nº 019/2024- Gabinete da Presidência O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 405/2017 e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º Nomear o Senhor LAZARO DE OLIVEIRA PIRES JUNIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.392.944-70, e portador da cédula de identidade de nº003.785.741, no cargo de AUXILIAR DE ARQUIVO, desta Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2024. Publique-se, Cumpra-se. Pedra Grande/RN, em 14 de maio de 2024. Fábio Fidele Ferreira Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Fábio Fidele Ferreira  
**Código Identificador:** 47710455

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Termo de aditivo nº 2 ao contrato nº 22/2023, objetivando a prorrogação da vigência do contrato, referente a prestação dos serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos do Poder Legislativo municipal de Pedro Avelino/RN. Que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, e a empresa F F

VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84. Prorrogam a vigência do contrato com término em 12/05/2024. Valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 33.90.35; Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos. Vigencia: 12.05.2024 até 31.12.2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 12 de Maio de 2024.

OSTÍLO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

**Publicado por:** OSTÍLO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 85174205

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Termo de aditivo nº 2 ao contrato nº 21/2023, objetivando a prorrogação da vigência do contrato, referente a prestação dos serviços técnicos de Elaboração de Folha de Pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF e RAIS, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN. Que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, e a empresa ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.639.655/0001-19. Prorrogam a vigência do contrato com término em 12/05/2024. Valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 33.90.35; Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos. Vigencia: 12.05.2024 até 31.12.2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 12 de Maio de 2024.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
Código Identificador: 74517340

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### AVISO

#### AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Pendências, por meio do seu Agente de Contratação, torna-se público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 008/2024 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024, que após abertura de prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, destinado ao consumo direto e/ou cocção de café e outros, tendo em vista tornar a CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RN um ambiente acolhedor aos munícipes e servidores, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. SAGROU-SE VENCEDOR: a empresa SUPER BOM PREÇO LTDA - CNPJ: 17.431.397/0001-79, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

SUPER BOM PREÇO LTDA apresentou os valores:

Totalizando o valor global do contrato em R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

DANIEL PINHEIRO DA SILVA  
Agente de Contratação

CONTRATADA: SUPER BOM PREÇO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.431.397/0001-79, situada a Rua Praça Luiz Gonzaga, nº 135B, Centro, Pendências/RN, CEP: 59.504-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.30 - Material de Consumo

15000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 008/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Presidente deste Poder Legislativo RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

Pendências/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 27456354

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### AVISO

#### AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Pendências, por meio do seu Agente de Contratação, torna-se público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 009/2024 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024, que após abertura de prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. SAGROU-SE VENCEDOR: a empresa SUPER BOM PREÇO LTDA - CNPJ: 17.431.397/0001-79, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

SUPER BOM PREÇO LTDA apresentou os valores:

Totalizando o valor global do contrato em R\$ 58.680,60 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900**

sessenta centavos).

DANIEL PINHEIRO DA SILVA  
Agente de Contratação

CONTRATADA: SUPER BOM PREÇO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.431.397/0001-79, situada a Rua Praça Luiz Gonzaga, nº 135B, Centro, Pendências/RN, CEP: 59.504-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.680,60 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
2.001 - AÇÃO  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
15000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.  
Diante do Processo Administrativo nº 009/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Presidente deste Poder Legislativo RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Pendências/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 37438784

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## EXTRATO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas e vetores, Desinsetização, Desratização,

Sanitização e Limpeza de Caixa D'água, a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00. (dezoito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do aviso de contratação direta e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Presidente da Câmara declarou vencedora a empresa: F J DE SENA ARAUJO, CNPJ nº 23.614.574/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de R\$ 18.800,00. (dezoito mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023.

Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2024.

Luis Cavalcante Pereira

Presidente da Câmara

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
Código Identificador: 58278818

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## EXTRATO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto arquitetônico, projeto básico, projeto executivo e complementares, assim como projeto executivo de recuperação ou reforço estrutural para reforma e ampliação da câmara de vereadores no município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.618,40 (Quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do aviso de contratação direta e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Presidente da Câmara declarou vencedora a empresa: A. K. S. BRITO LOCACAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.442.485/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 ao 05, totalizando o valor de R\$ R\$ 15.618,40 (Quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023.

Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2024.

Luis Cavalcante Pereira

Presidente da Câmara

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
Código Identificador: 80830888

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### EXTRATO

**REPUBLICACAO POR INCORRECAO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº  
DV00006/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2024**

**REPUBLICACAO POR INCORRECAO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
23040001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo em geral: gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis, para atender a Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.204,50** (doze mil duzentos e quatro reais e cinquenta

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

centavos).

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
Código Identificador: 18814788

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:** Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do aviso de contratação direta e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Presidente da Câmara declarou vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA MERCANTIL SÃO JOSÉ, CNPJ nº 19.238.405/0001-90, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 01 ao 67, totalizando o valor de R\$ R\$ 12.204,50** (doze mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** O Presidente da Câmara adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023.

Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2024.

**Luis Cavalcante Pereira**

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

## DISPENSA

### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: CAICARA EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ: 51.497.433/0001-35, com endereço na Rua São Pedro, 347, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.563,45 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

Francisco Eduardo da Silva Leite  
presidente

**Publicado por:** Francisco Eduardo da Silva Leite  
**Código Identificador:** 53037141

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**AVISO**

**Processo nº 022/2024**

Processo nº 022/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Registro do preço: Não

Data da publicação: 14/05/2024

Data de abertura de propostas: 20/05/2024

Data de encerramento de propostas: 20/05/2024 às 12h00min (horário de Brasília), presencialmente na sede da Câmara Municipal ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com) até às 12h:00min.

Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN

Informação complementar:

**ATENÇÃO:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da

presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" - Para dúvidas e informações adicionais: [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com) .

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Danilo Cássio de Araújo Alves

Chefe de Gabinete

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 33726025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de software de gerenciamento e controle de layout do site oficial da câmara, juntamente com assessoria no radar da transparência "in-loco" (semanal na Câmara), emitindo os relatórios sobre as exigências do Radar da Transparência. Como também, os serviços de avaliação e tombamento de bens com fixação de plaquetas, e controle de estoque - almoxarifado geral, gerando os relatórios da contas de gestão (anexo 07 e anexo 08), junto ao TCE/RN. Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a lei de transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e Outros.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900**

Contratado.....: AUTESP - AUTOMACAO,  
TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, CNPJ:  
31.974.334/0001-90.

Valor.....: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II , da Lei nº  
14.133/21 e suas alterações posteriores.

Justificativa de Dispensa de Licitação  
acostada aos autos e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO  
NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de maio de 2024

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA  
Código Identificador: 32013528

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 009, DE 14 DE  
MAIO DE 2024**

Ementa: “Concede Título de Cidadã são-josé-seridoense, à  
Sra. Bruna Beatriz de Souza Medeiros”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso XX do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã são-josé-seridoense a Ilustríssima Senhora BRUNA BEATRIZ DE SOUZA MEDEIROS.

Art. 2º. O Título outorgado constará em diploma emitido pela Câmara Municipal, entregue em Sessão Solene.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Código Identificador: 74141031

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N° 008/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Respaldado no Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO através de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a DESPESA REFERENTE A 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 51º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS QUE OCORRERÁ DE 16 À 20 DE MAIO DE 2024 EM JOÃO PESSOA/PB, para a empresa: IBC SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 38.230.193/0001-40, com valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme documentação anexo aos autos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São M. do Gostoso/RN, 14 de maio de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Respaldado no Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO através de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando o PAGAMENTO DA DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DO VEREADOR: ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA, PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE ACONTECERÁ DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024 EM BRASÍLIA/DF, para a empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM, inscrita no CNPJ sob nº: 00.703.157/0001-83, com valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme documentação anexo aos autos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São M. do Gostoso/RN, 14 de maio de 2024.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 31817120

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:** Ednaldo Coutinho Vidal  
**Código Identificador:** 51061732

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

## Portaria nº 065/2024

Portaria nº 065/2024

São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 15 de maio do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da

JOSENILDO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 51302115

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-24-DISPENSA..

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA PÚBLICA Nº 78624012/2024-CMSES.

O Agente de Contratação da CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR, Vereador Presidente Interino, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de empresa especializada com os serviços técnicos profissionais de avaliação técnica do layout para Ambientação das páginas do Portal institucional, Transparência, e-sic e Ouvidoria visando atender as exigências do Radar da Transparência e adequando as principais regras da LGPD, incluindo a indicação de criação de páginas que atendam os filtros de Pesquisa, Atualidade, disponibilidade das informações, Série Histórica e gravações de relatórios e preservando dados pessoais. Empregando de toda tecnologia necessária para apresentação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Contas, Ministério Público e Outros Órgãos de controle, visando atender as rotinas diárias da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, e solicitação da Secretaria Geral.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra ou serviços não ultrapassa o limite previsto no diploma legal supracitado.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

### I - OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de maio de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR  
Código Identificador: 83611808

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

## LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-24- DISPENSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA PÚBLICA Nº 78624012/2024-CMSES.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) 50.155.454 BRUNA AURELIA DA CAMARA AMBROSIO - JB INFORMÁTICA, referente à A contratação de empresa especializada com os serviços técnicos profissionais de avaliação técnica do layout para Ambientação das páginas do Portal institucional, Transparência, e-sic e Ouvidoria visando atender as exigências do Radar da Transparência e adequando as principais regras da LGPD, incluindo a indicação de criação de páginas que atendam os filtros de Pesquisa, Atualidade, disponibilidade das informações, Série Histórica e gravações de relatórios e preservando dados pessoais. Empregando de toda tecnologia necessária para apresentação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e Outros Órgãos de controle, visando atender as rotinas diárias da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, e solicitação da Secretaria Geral. .

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do Senhor Kedson José de Lima - Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de maio de 2024.

OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR

Vereador Presidente Interino

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR  
Código Identificador: 58004423

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camarasm17@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 20 de maio de 2024, às 11h30, e as propostas enviadas até às 12h30, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Serra do Mel/RN, 14 de maio de 2024.

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 18807827

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO D TIBAU DO SUL/RN - Celebram o presente termo, sendo de um lado o CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, CNPJ 09.428.749/0001-09.

CONTRADO R D SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: contratação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra,

em atenção á demanda de tais serviços da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI, na forma e condições constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, que integraram a Adesão:

PRAZO DE VIGÊNCIA, inicia na sua assinatura até 31/12/2024.

Os fornecimentos do objeto do presente serão contratados com recursos provenientes de dotação orçamentária:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001-MANUTENÇÃO DOS SERVIDOS DA CÂMARA

3.000000-DESPESAS CORRENTES

33000000- OUTRAS DESPENSAS CORRENTES

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRA PJ

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 8.666/1993

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais)

Tibau do Sul/RN, 09 de maio de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PELA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PRESIDENTE DA CÂMARA

R D SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 700.362.014-64

PELA CONTRATADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900**

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 65334521

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº13/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº13/2023

CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Tibau do Sul,  
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob  
o n.º 09.428.749/0001-09.

CONTRATADO A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS -ME,  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61.

DO OBJETO: Constitui o presente termo autorização a  
prorrogação através de aditivo por mais 12 (doze) Meses  
o contrato tem por objetivo: Contratação de empresa  
especializada na prestação de serviços de instalação,  
manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição  
de peças aparelhos destinados atender as necessidades  
da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de  
Contrato é aquele fixado no termo de referência, o  
mesmo terá início em 04/05/2023 até 02/05/2025:

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAL LEGAL

podendo ser prorrogado por interesse das partes até o  
limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57,  
Inciso II, da Lei Federal nº 8666.93, desde que haja  
autorização formal da autoridade competente e  
observados os seguintes requisitos:

#### 7ª CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato,  
não alteradas por este termo aditivo.

#### 8ª . CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro de Goianinha - Rio Grande  
do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir  
quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste  
instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais  
privilegiado que seja.

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2024  
JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 52603107

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

EDITAL Nº 03/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, conteúdo do Edital nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte de 14/04/2024 (edição 1858), RESOLVE:

1. Convocar o(s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público para Provas e Títulos (Edital nº 001/2023) para provimento do(s) cargo (s) de Analista Legislativo – Especialidade Tecnologia da Informação, indicados no ANEXO I deste Edital, para se apresentar(em) no período de 15/05/2024 a 15/06/2024, no horário das 7h às 13h, na Diretoria Executiva na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, com a finalidade de habilitação para nomeação e posse.

2. No ato do comparecimento deverão ser entregues os documentos constantes do ANEXO II.

3. A declaração de Não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos e a Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, na forma prevista no subitem 5.2.2. do Edital nº 001/2023, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva, na data do comparecimento do convocado, para fins de preenchimento e assinatura.

4. Adverte-se que o não comparecimento do convocado para entrega de documentos, na forma e prazo fixados neste Edital, comportará em automática desistência da vaga na qual se deu a aprovação.

5. Torna-se sem efeito a publicação do Edital nº 03/2024 na edição nº 1899 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM do dia 14 de maio de 2024.

Currais Novos (RN), 14 de maio de 2024.

Página 1 de 5

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente

JORIAN PEREIRA DO SANTOS  
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
1ª Secretária 2º Secretário

Página 2 de 5

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## ANEXO I

**CARGO 072 - ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AMPLA  
CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Fernando Elinson Silva Evangelista	807448-3



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## ANEXO II

### 1. Relação de documentos necessários à nomeação e à posse:

- a) documento de identificação (CPF, RG, registro em órgão de classe, acaso exigido);
- b) comprovante de escolaridade, conforme exigido no Edital nº 001/2023 para habilitação no cargo aprovado;
- c) comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista ou documento equivalente (apenas para os convocados do sexo masculino);
- f) Certidão de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- g) Cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992);
- h) dados bancários da Caixa Econômica Federal (agência e conta corrente); e
- i) número de identificação social (NIS).

### 2. Formulários fornecidos pela Diretoria Executiva:

- a) Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acaso enquadra-se na situação de isento da obrigação de declaração de imposto de renda pessoa física; e
- b) Declaração de In(Acumulação) de Cargo, Emprego e Funções Públicas.

### 3. Exames laboratoriais, de imagem e laudos médicos:

Página 4 de 5

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

- a) Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Colesterol Total, Triglicérides, Creatinina, Glicemia em Jejum, TGO (AST), TGP (ALT), Gama – GT;
- b) exame de urina (EAS);
- c) Raio X de Tórax PA;
- d) Laudo Médico Psiquiátrico; e
- e) Laudo Médico Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ERRATA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0829/2024.

**OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de agenciamento de viagens, prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais Natal(NAT)>Brasília(BSB) e Brasília(BSB)>Natal(NAT), ida no dia 21 de abril de 2024 e volta no dia 28 de abril de 2024, incluso todas as taxas e bagagem de até 10 kg, para agentes públicos, servidores e colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.	und	7

CONTRATADO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	R\$6.980,99

**VALOR TOTAL:** R\$48.866,93 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Menor preço.

**TIPO DE AVALIAÇÃO:** Por item.

Data do processo 18 de abril de 2024

Ycleyber Trajano da Silva  
Presidente - CMCN

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 32173376



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 (Processo Administrativo nº 126/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	<b>14h do dia 14/05/2024</b> (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>14h do dia 17/05/2024</b> (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<i>cearamirimcamara@gmail.com</i> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de 02(duas) tvs de 60 polegadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

**A justificativa:** A necessidade do referido equipamento, em linhas gerais, dá-se devido a necessidade do acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das TVs. Além disto, acrescenta-se que é necessário para instalação no Plenário da sede da Câmara Municipal, para transmissão das sessões legislativas. A câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, órgão público integrante do poder legislativo municipal que tem entre suas atribuições o poder de legislar sobre assuntos de interesse público, que se reúne anualmente em sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, conforme dispõe seu regimento interno, com o intuito de atender sua obrigação constitucional no cumprimento do ordenamento jurídico vigente e no sentido de suprir suas necessidades administrativas voltadas ao atendimento do interesse público. Neste sentido, dentre as muitas atribuições legislativas e administrativas encontra-se a necessidade de transmissão e publicação para toda a sociedade dos atos realizados por esta Câmara Municipal, atos de interesse público que não só podem como devem ser disseminados. A presente aquisição de tv tem por finalidade disponibilizar qualidade na transmissão com a intenção de proporcionar maior segurança e eficiência no acompanhamento das ações realizadas diariamente pelo poder legislativo, que integram as sessões, ordinárias, extraordinárias, especiais e demais atos realizados nesta casa legislativa. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com).

2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)* e no *Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **17 de maio de 2024 até às 14h.**

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará por meio do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)* e *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta,

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. DAS CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 02(duas) tvs de 60 polegadas para atender as necessidades da Câmara.Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- JUSTIFICATIVA:** A necessidade do referido equipamento, em linhas gerais, dá-se devido a necessidade do acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das TVs. Além disto, acrescenta-se que é necessário para instalação no Plenário da sede da Câmara Municipal, para transmissão das sessões legislativas. A câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, órgão público integrante do poder legislativo municipal que tem entre suas atribuições o poder de legislar sobre assuntos de interesse público, que se reúne anualmente em sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, conforme dispõe seu regimento interno, com o intuito de atender sua obrigação constitucional no cumprimento do ordenamento jurídico vigente e no sentido de suprir suas necessidades administrativas voltadas ao atendimento do interesse público. Neste sentido, dentre as muitas atribuições legislativas e administrativas encontra -se a necessidade de transmissão e publicação para toda a sociedade dos atos realizados por esta Câmara Municipal, atos de interesse público que não só podem como devem ser disseminados. A presente aquisição de tv tem por finalidade disponibilizar qualidade na transmissão com a intenção de proporcionar maior segurança e eficiência no acompanhamento das ações realizadas diariamente pelo poder legislativo, que integram as sessões, ordinárias, extraordinárias, especiais e demais atos realizados nesta casa legislativa.
- CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

#### 1. DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R
1	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL. VOLTAGEM: BIVOLT V. COR: PRETO/PRATA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR. TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	2	UNIDADE	R\$ 4.486,62	R\$ 8.973,24

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- O objeto desta licitação, deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24 (Vinte e quatro) horas contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- A licitante vencedora deverá fornecer do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 2.9. Fornecer o item do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 2.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 2.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 3.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

### 4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

### 5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 5.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 5.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
  - 5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
  - 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviço.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.23. Fornecer e instalar o item em perfeito estado.

## 7 DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

## 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2024.

**GEORGE FERREIRA DA SILVA**  
Diretor Geral da Casa Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**
2. **Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

### 6. Declarações:

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R
1	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL.VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	2	UNIDADE		

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de  
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

*TIMBRE EMPRESA*

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Ceará-Mirim/RN,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de  
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

CPF:

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Processo Administrativo nº XXX/2024

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO  
OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – KAIO CESAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará – Mirim/RN, CEP – 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia XX de XXXXX de XXXX contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
- II. Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).
- III. Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
- IV. Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:

Kaio Cesar Carneiro

Código Identificador: 00528671

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2024

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contratada: Jhulya Taiane Pires de Souza

CNPJ: 45.712.751/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber)

Vigência: de 14/05/2024 até 31/12/2024.

Valor global: 31.500,00

Dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios - Duodécimo

Vinculação:

Processo Administrativo nº. 20.24.016

Dispensa de licitação nº. 012/2024

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2024.

Signatários:

Raimundo Barbosa de Melo

CPF: 702.808.864-20

Presidente da Câmara

Pela contratante

Jhulya Taiane Pires de Souza

CNPJ: 45.712.751/0001-79

Jhulya Taiane Pires de Souza

CPF: 710.745.474-97

Responsável Legal

Pela contratada

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 32322168

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024  
GABINETE DA PRESIDENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, na qualidade de ordenador de despesas, torna público a dispensa de licitação supramencionada, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de dedetização.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA, CNPJ Nº: 45.712.751/0001-79, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme o termo e referência, que é parte integrante do processo administrativo. Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa supracitada, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 34426188

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
GABINETE DA PRESIDENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA, CNPJ Nº: 45.712.751/0001-79, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 57802184

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)- [secretariacamaraacurraisnovos@gmail.com](mailto:secretariacamaraacurraisnovos@gmail.com)

**Portaria nº 053, de 14 de maio de 2024**

**Concede 15 (Quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gisleidyson Bruno Batista Gomes, ocupante do Cargo de Contador Legislativo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gisleidyson Bruno Batista Gomes, mat. 0092, ocupante do Cargo de Contador Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao ano de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 17 a 31 de maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1379/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 14 de maio de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva**  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 15153435



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

## ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 011/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

### 1. DO RELATO:

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria 001/2024 em 02 de janeiro de 2024, publicada em 04 de janeiro de 2024 no Diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento de menor valor global por lote.

**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2024

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/05/2024 às 10:00

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/05/2024 às 17:00

**Id contratação PNCP:** 10872752000104-1-000007/2024

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/10872752000104/2024/7>

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: **Portal da Transparência:** [jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://jardimdepiranhas.rn.leg.br); **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:** [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com).

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207  
E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)  
Portal: [www.jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do **E-mail da comissão**: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com).

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

## 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**Empresa:** FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470

**CNPJ:** 39.565.678/0001-57

**Itens:** 1, 2 e 3.

**Valor Total:** R\$ 19.135,00

**Ocorrência:** Faz constar em ata que a empresa **METRO2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **36.937.435/0001-04**, enviou via e-mail em 10 de maio de 2024 às 13:01h a Proposta de Preços. No entanto, o arquivo da mesma não pôde ser aberto devido a problemas de documento corrompido, além de sua formatação estar em Word. Além disso, a referida empresa não anexou ao rol de documentos apresentados o item 3.1, concernente à Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Federal).

Diante dessas circunstâncias, foi aberta diligência, de forma improrrogável, solicitando que a empresa apresentasse/enviasse a proposta em formato PDF e a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Federal) dentro do prazo de 2 (duas) horas.

Informamos que a diligência foi enviada para o e-mail da empresa ([selvagemconsultoriaconstrucoes@gmail.com](mailto:selvagemconsultoriaconstrucoes@gmail.com)) em 13 de maio de 2024 às 11:47h (conforme print do e-mail em anexo), com limite até às 13:47h do mesmo dia. Porém, ainda foi esperado até às 17:00h (horário de expediente) e mesmo assim não houve

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207

E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)

Portal: [www.jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

qualquer envio ou manifestação por parte da empresa. Portanto, a empresa está desclassificada na Dispensa de Licitação Nº 007/2024.

Esta ata é lavrada para que produza seus efeitos legais e administrativos em 14/05/2024.

### 3. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470** - Em análise da documentação de habilitação apresentada, verifica-se que a empresa licitante **apresentou todas as documentações solicitadas**, dessa forma **atendeu todos os critérios de habilitação**.

### 4. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que a empresa: **FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470**, inscrita no CNPJ: **39.565.678/0001-57**, apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$19.135,00 (dezenove mil e cento e trinta e cinco reais)**, bem como, a mesma **atendeu todos os critérios de documentação de habilitação**, ficando dessa forma a referida **empresa vencedora do processo**.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207  
E-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)  
Portal: [www.jardimdepiranhas.rn.leg.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 45722787

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## Portaria nº. 054, de 14 de maio de 2024

Nomeia Paulo Ricardo Freitas Macedo para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar – CC – 4 - Câmara Municipal de Currais Novos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 9º, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.413, de 29 de janeiro de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de maio de 2024, Paulo Ricardo Freitas Macedo, inscrita no CPF sob o nº. 705.649.614-85, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar – CC – 4 da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 14 de maio de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva**  
Presidente

**Jorian Pereira dos Santos**  
Vice-Presidente

**Rayssa Aline Batista de Araújo**  
1ª Secretária

**João Gustavo C. G. Guimarães**  
2ª Secretário

Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 11601757

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2024**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA** (Diretora Administrativa), CPF: 392.341.934-15, 01 (uma) diária sem pernoite, para participar do I Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (Abel), no dia 10 de maio de 2024, a ser realizado no Holiday Inn Natal, Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 10 de maio de 2024.

**João Maria Alexandre**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN  
CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 33454510

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 033/2024**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **ANDERSON DIOGO BORGES DE ARAÚJO** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), CPF: 709.035.334-64, 01 (uma) diária sem pernoite, para conduzir servidora ao Instituto de Identificação do Instituto Técnico da Perícia (ITEP), no dia 14 de maio de 2024, localizado na cidade de Natal/RN, para tratar do recebimento de documentos de identificação (RGs do Sistemas Biométrico), emitidos pelo órgão em conjunto com a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 14 de maio de 2024.

**João Maria Alexandre**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 00651328

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 034/2024**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO** (Auxiliar de Serviços Diversos), CPF: 066.966.054-01, 01 (uma) diária sem pernoite, para se dirigir ao Instituto de Identificação do Instituto Técnico da Perícia (ITEP), no dia 14 de maio de 2024, localizado na cidade de Natal/RN, para tratar do recebimento de documentos de identificação (RGs do Sistemas Biométrico), emitidos pelo órgão em conjunto com a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 14 de maio de 2024.

**João Maria Alexandre**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 17863585

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0784/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, art. 74, inciso III

**CONTRATADA:** AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA

**CNPJ:** 51.063.818/0001-94

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

**OBJETO:** Serviço de Assessoria em Transparência Pública.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL
1	Serviço de Assessoria em Transparência Pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do TCE/RN com as seguintes atividades: identificação de lacunas de informações contidas no sistema, notificação aos setores e/ou inclusão no sistema das informações ausentes, produção de relatório mensal de correções e previsão de classificação no Radar da Transparência Pública	mês	9	R\$5.300,00

Data do processo 16 de abril de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 45851811

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2024**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimentos Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **JOÃO MARIA ALEXANDRE** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), CPF: 336.553.244-72, 01 (uma) diária sem pernoite, para comparecer ao Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do município de Natal/RN, no dia 10 de maio de 2024, para participação da Solenidade de Anúncio da publicação do Edital de Restauração e Implantação da RN-203.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 10 de maio de 2024.

**Francisco Aldo Maciel**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá  
CPF: 792.158.074-20

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 50071538

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b></p> <p>RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00(TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	---

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº**130500003

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIÁRIO**JOERVERTON FERREIRA DA CÂMARA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 20/05/2024 a 20/05/2024

**OBJETO:**Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do "Curso prático de direito eleitoral – Inovações nas eleições de 2024", que será realizado em Natal/RN, toda segunda feira a partir do dia 13 de maio de 2024 até dia 15 de julho de 2024, onde será feito uma capacitação para auxiliar nas regras que regem as eleições.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

#### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 15 de maio de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 73050480

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº**130500002

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIÁRIO**JOSE HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 16/05/2024 a 16/05/2024

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

#### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 15 de maio de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 80371523

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 035/2024**

Designa Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Designar a servidora **JÉSSYCA HALLAYSE MENEZES DE MELO**, matrícula nº 140/2, para exercer as funções de Agente de Contratação.

**Art. 2º** — Compete ao agente de contratação envolver a condução do processo de licitação, com a prerrogativa para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 006/2024 – GP, bem como as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 14 de maio de 2024.

**João Maria Alexandre**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 72672457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### Extrato do Termo de reconhecimento de dívida n.º 001/2024

**Partes:** Câmara Municipal de Currais Novos e Moura e Diniz Advogados Associados.

**Objeto:** A Câmara Municipal de Currais Novos deverá pagar a credora a importância de R\$ 4.583,34 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). a título de indenização pelo serviço de assessoria jurídica a mesa diretora, no período de 01 a 25 de abril de 2024, devido a não interrupção dos serviços prestados no período retro mencionado, que antecipa, por motivos de força maior a não assinatura do contrato formal.

**Do Valor:** O valor do termo de ressarcimento de dívida é de R\$ 4.583,34 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Dotação orçamentária:** 01.031.0001.2001.339093000000 – Indenizações e restituições.

**Assinam:** Presidente Ycleyber Trajano da Silva e Sr. Rafael Diniz Andrade Cavalcante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

## SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a Prestação de serviço e conserto em longarinas de 3 lugares da Escola de Contas Anexo I com troca de assentos e encostos, prestação de serviço e troca de base giratória em 10 poltronas da Câmara Municipal e Serviço e reforma de birôs e estantes da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equiplanejamentocmj@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equiplanejamentocmj@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 15 de maio de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira  
Coord. Gestão de Contratos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

PROCESSO Nº: 029/2024

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: VITÓRIA DE SOUZA CONTABILIDADE, INSCRITA NO CNPJ 46.615.859/0001-31, COM SEDE NA RUA SEVERINO MARCELINO DE OLIVEIRA Nº 413, SALA A, CENTRO EQUADOR RN.

De acordo com as formalidades constantes na referida dispensa de Licitação resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA RELATIVA A ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAIDP, SIAI QUADRO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

### **Cláusula 2ª DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento do serviço adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta, o valor mensal de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item tendo como estimativa para o período de 12 meses a quantia de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Nos preços estão incluídas todas as despesas para a prestação do referido serviço, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

### **Cláusula 3ª DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia útil subsequente a realização do serviço mediante apresentação da nota fiscal contendo a descrição do serviço prestado, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior e no termo de referência publicado, será aferido verificando-se as informações constantes nas referidas notas fiscais.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária de titularidade da contratada.

§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do pagamento a CONTRATADA, durante o período, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas na proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

#### **Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste pelo período de até Dezembro de 2024.

#### **Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV – Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato.

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, certificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação
- IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- V – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora, caso haja funcionários.

§ 1º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### **Cláusula 7ª DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de dispensa ora citada.

#### **Cláusula 8ª DAS PENALIDADES**

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I – Advertência, por escrito;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

#### **Cláusula 9ª DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### **Cláusula 10ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 11ª DOS CASOS OMISSOS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **12ª DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

#### **Cláusula 13ª DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

EQUADOR, 13/05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO – PRESIDENTE



VITÓRIA DE SOUZA

CNPJ: 48.615.859/0001-31



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Eu, Eduardo Bezerra, presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio deste ato solene, promulgar a seguinte lei:

Lei Municipal nº 263/2024

Título: Lei Aldo Costa Paixão- Artistas da nossa Terra- estabelece a obrigatoriedade de disponibilização para apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contenham financiamento público municipal, e dá outras providencias.

**Art. 1º** – Esta lei, denominada “ALDO COSTA PAIXÃO”, dispõe critérios para contratação de artistas, bandas, músicos, grupos locais e afins, para apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, organizados pelo Poder Público Municipal ou por Instituições que recebam subvenções sociais, ou financeiras, ou auxílio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, para sua realização.

§ 1º – Esta lei não se aplicará aos shows, eventos, manifestações artísticas e culturais, e similares, que não receberem recurso financeiro do Poder Público Municipal direta ou indiretamente para sua realização.

§ 2º – Esta Lei não se confunde com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc e similares, cujos recursos deverão ser aplicados de forma integral para os artistas do Município.

**Art. 2º** – Os eventos organizados pelo Município de São Bento do Trairi, bem como a entidade, produtora cultural, associação, empresa, organizador de evento, pessoa física ou jurídica, ou similar, que receber suporte, auxílio, apoio, financiamento, investimento financeiro ou subvenção social, do Poder Público Municipal ou através dele, para realização de apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, deverá obrigatoriamente alocar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total alocado para as contratações, para contratar artista local para apresentação e/ou exposição naquele evento.

**Art. 3º** - Consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais, aqueles que residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria dos integrantes que no município tenha sua residência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura promoverá a organização e adotará as providências relativas ao cadastramento dos artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais.

**Art. 5º** - O órgão competente da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, somente concederá autorização para a realização do evento, se o promotor do evento indicar, expressamente, que artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, irão se apresentar.

**Art. 6º** - Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, por escrito e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos eventos musicais.

**Art. 7º** - Os promotores de eventos constantes no art.2º dessa lei, que infringirem preceitos nela dispostos, ficam sujeitos ao pagamento de multa a ser definida pelo poder Executivo.

**Parágrafo Único:** O valor da multa recolhida, será revertido em favor de projetos culturais, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

São Bento do Trairi/ RN, 14 de maio de 2024



Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

Eduardo bezerra Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/ RN

Publicado por:  
JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
Código Identificador: 30453328

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e passagens a servidores e vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO-RN**, no uso de suas atribuições, prerrogativas e em conformidade com previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, considerando a necessidade de atualização dos valores previstos no Decreto Legislativo nº 001/2019.

### DECRETO:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º** A concessão e o pagamento de diárias a servidores e vereadores obedecerão ao disposto deste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DIÁRIAS

**Art.2º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a esta Casa Legislativa, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede da Câmara para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

**Art.3º** As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**§1º** Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

**§2º** No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

**Art.4º** A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo.

**Art.5º** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

**Art.6º** Na hipótese de o servidor estar acompanhando de Vereador fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelos membros ocupantes do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

**Art.7º** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

**Art.8º** Não serão devidas diárias quando:

I - O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II - O deslocamento for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros do Município sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo;

III - O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**Art.9º** Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pela Presidência da Câmara.

**Parágrafo único.** Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

**Art. 10.** O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores membros da respectiva Comissão.

### CAPÍTULO III

#### DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Art. 11.** Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.

**Art.12.** A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 3 (três) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - Nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III - Local de destino;

IV- Período do afastamento;

V - Quantidade de diárias.

**Art. 13.** O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

---

**CAPÍTULO IV**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 14.** A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede da Câmara, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Chefia de Gabinete de qualquer dos documentos abaixo:

I - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II - Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III - Outro documento definido em Portaria específica.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Chefia de Gabinete o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 15.** O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I - A devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

II - A restituir a parcela de diárias recebida em *excesso*, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento;

§1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I - Do dia do retorno do servidor ao Município sede da Câmara;

II - Da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Rio do Fogo, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CAPÍTULO V

### DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

**Art.16.** Será concedido aos servidores e vereadores, adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no *caput*, o adicional previsto neste artigo não será devido.

§2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

§3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo.

**Art.18.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2019.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
I Presidente, Vice-Presidente e demais vereadores	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
II Demais servidores	R\$ 300,00	R\$ 800,00

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 27741385

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1900

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 032/2024 – GP

Gov. Dix-Sept Rosado, 14 de Maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de Janeiro, o Sra. **THIAGO FELIPE DE MORAIS**, para ocupar o Cargo em Comissão – CC-3, na função de ASSESOR (A) PARLAMENTAR, do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a 14 de Maio de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

  
ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
PRESIDENTE

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 54587031

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.